

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N 61/XIV
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Valor Acrescentado

Artigo 232.º-B

Aditamento à Lista II anexa ao Código do Imposto Sobre o Valor
Acrescentado

É aditada à Lista II anexa ao Código do IVA a verba 2.4, com a seguinte redação:

«2.4 – Bicicletas.»

Nota justificativa:

A mitigação dos gases com efeito de estufa e o combate às alterações climáticas impõem a necessidade urgente de garantir novos paradigmas de mobilidade, que contribuam para reduzir a utilização do automóvel particular.

Este é também um propósito que gera um contributo assinalável para a melhoria de qualidade de vida nas cidades.

Nesse sentido, é importante fomentar a mobilidade suave e, dentro dela, o uso da bicicleta como transporte alternativo. Este objetivo imprime-nos uma responsabilidade de gerar mecanismos que incentivem e

fomentem essa utilização. Por isso, o PEV propõe que a taxa do IVA aplicada à aquisição de bicicletas passe de 23% para 13%.

Palácio de S. Bento, 30 de outubro de 2020.

Os Deputados

José Luís Ferreira

Mariana Silva